



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 968, DE 12 DE dezembro DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra dos Aimorés/MG, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 em R\$ 22.027.000,00 (vinte e dois milhões e vinte e sete mil reais) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		22.403.820,44
Receitas Correntes		569.259,45
Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria		153.500,00
Contribuições		86.600,00
Receita Patrimonial		720,00
Receita Agropecuária		7.380,00
Receita de Serviços		21.544.560,99
Transferências Correntes		39.800,00
Outras Receitas Correntes		(2.697.565,44)
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)		2.320.745,00
Receitas de Capital		500,00
Operações de Crédito		20.000,00
Alienação de Bens		2.300.245,00
Transferências de Capital		22.027.000,00
Total Geral		

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
Administração Direta		
01 - Legislativa		22.000,00
02 - Judiciária		265.000,00

Iran Pacheco Cordeiro
 Prefeito Municipal
 Serra dos Aimorés



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - Administração	3.529.555,00
06 - Segurança Pública	25.000,00
08 - Assistência Social	1.709.920,00
09 - Previdência Social	994.000,00
10 - Saúde	4.921.420,00
12 - Educação	6.198.500,00
13 - Cultura	428.855,00
15 - Urbanismo	1.169.500,00
17 - Saneamento	85.000,00
18 - Gestão Ambiental	115.000,00
20 - Agricultura	343.360,00
23 - Comércio e Serviços	71.863,00
24 - Comunicações	13.500,00
26 - Transporte	580.000,00
27 - Desporto e Lazer	490.500,00
99 - Reserva de Contingência	24.000,00
Total Geral	22.027.000,00

2 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Poder Legislativo Municipal	1.062.000,00
- Câmara Municipal	1.062.000,00
Poder Executivo Municipal	20.965.000,00
- Administração, Fazenda, Planejamento e Rec	2.613.255,00
- Gabinete do Prefeito	302.500,00
- Administração Recursos ESF	1.650.000,00
- Administração Recursos FUNDEB	3.318.500,00
- Administração Recursos FNDE	1.230.000,00
- Cultura, Lazer e Turismo	500.745,00
- Aplicação Saúde 15%	2.383.500,00
- Administração Recursos SUS	2.787.920,00
- Assistência Social	1.419.920,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	795.000,00
- Infra-estrutura Urbana e Rural	2.640.500,00
- Procuradoria Geral do Município	265.000,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	343.360,00
- Secretaria Municipal de Convênios	15.300,00
- Secretaria Municipal de Esportes	490.500,00
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente	185.000,00
- Reserva de Contingência	24.000,00
Total Geral	22.027.000,00

Art. 5º - Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo.


Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal
Serra dos Aimorés

Tel.: (33) 3625 1360 - 3625 1236

Av. Rio Amazonas, nº 700 - Centro - CEP: 39.868-000 - Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - RECEITA E DESPESAS, SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64.

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	569.259,45		Pessoal e encargos sociais	10.084.945,00	
Contribuições	153.500,00		Juros e encargos da dívida	11.000,00	
Receita Patrimonial	88.600,00		Outras despesas correntes	6.827.515,00	16.923.500,00
Receita Agropecuária	720,00				
Receita de serviços	7.380,00				
Transferências correntes	21.544.560,99				
Outras receitas correntes	39.800,00	22.403.820,44			
Deduções da receita	-2.697.565,44	19.706.255,00			
SUBTOTAL		19.706.255,00	Superávit		2.782.755,00
Superávit do orçamento corrente		2.782.755,00	SUBTOTAL		19.706.255,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de crédito		500,00	Investimentos	4.764.500,00	
Alienações de bens		20.000,00	Inversões financeiras	65.000,00	
			Amortização da dívida	250.000,00	
Transferência de capital		2.300.245,000	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	24.000,00	
SUBTOTAL		5.103.500,00	SUBTOTAL		5.103.500,00
TOTAL		22.027.000,00	TOTAL		22.027.000,00
RESUMO					
Receitas correntes		22.403.820,44	Despesas Correntes		16.923.500,00
Receitas de capital		2.320.745,00	Despesas de Capital		5.079.500,00
Deduções da Receita		-2.697.565,44	Reserva de contingência		24.000,00
TOTAL		22.027.000,00	TOTAL		22.027.000,00

Iran Pacheco Cordeiro
 Prefeito Municipal
 Serra dos Aimorés

Av. Rio Amazonas, nº 900 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG
 Tel.: (33) 3625 1360 – 3625 1236



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º de Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII - proceder realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignadas nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

X - As indicações Parlamentares dos vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 15 de março do ano subsequente ao da aprovação da Lei Orçamentária.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros de dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto as operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés /MG,
12 de dezembro de 2017.

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal
Serra dos Aimorés